



# Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## CONTRATO Nº 060/2026

PROCESSO Nº 0159/2026

ID: 2026.024E0700001.09.0019

DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2026 ART. 75, II da Lei 14.133/21

### CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO E A EMPRESA LAURA RODRIGUES DOS REIS LIMA LTDA.

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO - ES**, com sede na Rua Pedro de Alcântara Galvêas, nº 122, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.167.386/0001-87, representado por seu Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **THIAGO LOPES PESSOTTI**, e do outro lado como **CONTRATADA** a empresa **LAURA RODRIGUES DOS REIS LIMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.443.376/0001-50, localizada na Rua Jair Gregório Fialho, nº 184, Centro, Espera Feliz/MG, CEP 36.830-000, representada neste ato pela Sra. **LAURA RODRIGUES DOS REIS LIMA**, ajustam o presente CONTRATO, nos termos da Legislação em vigor, de acordo com os termos do Processo nº 0159/2026, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela Contratada, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipulada que não contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pela Lei 14.133/21 e pelas cláusulas seguintes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art.92, I e II)

1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de mudas florestais nativas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, nas condições estabelecidas no **Termo de Referência e Relação de Itens** em anexo:

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O termo de referência que embasou a contratação;

1.2.2. O edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o aviso de dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no processo e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

2.2. Nos preços unitários estão compreendidos todos os produtos e fornecimentos necessários à execução do objeto, incluindo todas as despesas diretas e indiretas e tudo mais o que fizer necessário para o perfeito desempenho dos produtos contratados, não cabendo a CONTRATANTE qualquer contribuição ou encargos, além dos previstos no procedimento licitatório e neste contrato



## *Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.3. É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir no todo ou em parte o contrato sem estar expressamente autorizada pela CONTRATANTE. Em caso de cessão ou transferência, a mesma permanecerá solidariamente responsável com a nova CONTRATADA.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1 – Pela a execução dos serviços aqui ajustado, a contratante pagará à contratada, o valor de R\$ 31.584,00 (trinta e um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).

### **CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.2. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei 14.133/21, que a este contrato se aderirá.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras que, depois de conferidos e visados, serão encaminhados à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para Pagamento.

5.2. O valor do contrato será reajustado anualmente pelo índice INPC tendo como data base a data de elaboração do orçamento estimado.

### **CLÁUSULA SEXTA – MODELO DE GESTÃO**

6.1. O prazo para a entrega será de até 05 (cinco) dias, após a emissão e envio da Autorização da Fornecimento por meio de e-mail, AR ou qualquer outro meio disponibilizado pela contratada.

6.2. Fica responsável pela Gestão do Contrato o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. Alessandro Brinati, ou quem o suceder e Fiscalização Contratual a Chefe de Divisão Administrativo, Sra. Yasmim Vitória Caldeira Ambrozino, ou quem a suceder.

6.3. O objeto será retirado e transportado da empresa contratada pela Municipalidade, de acordo com a sua demanda.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS**

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Orgão: Secretaria Municipal de Meio Ambiente**



# *Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Classificação Funcional Programática: 479 120001 18 541 0044 2.066

Unidade Orçamentária: 001

Função: 18

SubFunção: 541

Programa: 0044

Projeto/Atividade: 2.066

Elemento Despesa: 33903200000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Fonte de Recurso: 170500000000, 150000000000 e 172000000000

Ficha: 479

## **Orgão: Secretaria Municipal de Agricultura**

Classificação Funcional Programática: 450 140001 20 606 0042 2.064

Unidade Orçamentária: 001

Função: 20

SubFunção: 606

Programa: 0042

Projeto/Atividade: 2.064

Elemento Despesa: 33903200000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Fonte de Recurso: 170500000000, 150000000000 e 172000000000

Ficha: 450

## **CLAUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### 8.1. Compete à CONTRATADA:

- a) Executar o contrato de acordo com as especificações e prazos do edital, seu termo de referência e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- c) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- d) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), que serão fiscalizados a qualquer momento pela fiscalização contratual, com a obrigação da contratada de comprovar o atendimento integral das normas do MPT;
- e) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;



# *Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- f) Assinar e entregar/postar o termo de contrato em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento do mesmo, ou instrumento equivalente via e-mail ou convocação.
- g) Todas despesas por conta da contratada, alimentação, hospedagem, transporte.

## 8.2. Compete a CONTRATANTE:

- a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- c) Determinar as providências necessárias quando a execução do contrato não observar a forma estipulada no edital, seu termo de referência e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- e) Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

## **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- 9.1.1. advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 9.1.2. impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 8.2 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 9.1.3. **declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas a,b do subitem acima deste Contrato, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

9.2. **Multa:** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora de 10% do valor do contrato, na forma prevista em edital ou em contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art.92, XIX)**

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

10.2. A contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

- 10.2.1. inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em Lei;
- 10.2.2. não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- 10.2.3. atraso injustificado na entrega dos materiais/serviços;
- 10.2.4. decretação de falência ou instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade;
- 10.2.5. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a Juízo do Município prejudique a execução do Contrato;



## *Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.2.6. a subcontratação total ou parcial dos materiais contratados sem a prévia autorização da PMDRP;

10.2.7. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito municipal, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

10.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES**

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO**

12.1. É eleito o Foro de Dores do Rio Preto para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

12.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Dores do Rio Preto-ES, 25 de fevereiro de 2026.

**MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO/ES**  
**THIAGO LOPES PESSOTTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**LAURA RODRIGUES DOS REIS LIMA LTDA**  
**LAURA RODRIGUES DOS REIS LIMA**



# *Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

1) Nome: \_\_\_\_\_

2) Nome: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**RELAÇÃO DE ITENS**

**Dispensa Nº 000017/2026**

**Processo: 000159 / 2026**

**Contrato Nº 000060/2026**

**Empresa: LAURA RODRIGUES DOS REIS LIMA LTDA**

**CNPJ: 58.443.376/0001-50**

**Endereço: RUA R JAIR GREGORIO FIALHO, 184 - CENTRO - ESPERA FELIZ - MG - CEP: 36830000**

**00000035 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

**Ficha/Fonte: 00450-150000000000**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
000018	00027372	MUDAS	Palmito Jussara Euterpe edulis	UNI	141,000	7,000	987,000
000019	00027372	MUDAS	Pau dalho Gallesia integrifolia	UNI	141,000	7,000	987,000
000020	00027372	MUDAS	Cedro Rosa Cedrela fissilis	UNI	141,000	7,000	987,000
000021	00027372	MUDAS	Açoita Cavallo Miúdo Luehea divaricaata	UNI	141,000	7,000	987,000
000022	00027372	MUDAS	Bico de Pato Machaerium nictitans	UNI	141,000	7,000	987,000
000023	00027372	MUDAS	Jabuticabeira Plinia cauliflora	UNI	141,000	7,000	987,000
000024	00027372	MUDAS	Sapucaia Lecythis pisonis	UNI	141,000	7,000	987,000
000025	00027372	MUDAS	Imbaúba Cecropia glaziovii Snethl	UNI	141,000	7,000	987,000
000026	00027372	MUDAS	Cambará Gochnatia polymorfa	UNI	141,000	7,000	987,000
000027	00027372	MUDAS	jurubeba-falsa Solanum variabile	UNI	141,000	7,000	987,000
000028	00027372	MUDAS	Laranjinha-do-mato Eugenia speciosa Cambess	UNI	141,000	7,000	987,000
000029	00027372	MUDAS	Pau-brasil Paubrasilia echinata	UNI	141,000	7,000	987,000
000030	00027372	MUDAS	guabiroba-crespa Campomanesia reitziana	UNI	141,000	7,000	987,000
000031	00027372	MUDAS	Guapuruvu Schizolobium parahybae	UNI	141,000	7,000	987,000
000032	00027372	MUDAS	carvalho-brasileiro Roupala brasiliensis Klotzsch	UNI	141,000	7,000	987,000

**Valor Total Ficha: 14.805,000**

**Valor Total Secretaria: 14.805,000**



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**RELAÇÃO DE ITENS**

**00000044 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**Ficha/Fonte: 00479-150000000000**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
000001		00027372	MUDAS Aroeira pimenteira Schinusterebinthifolia	UNI	141,000	7,000	987,000
000002		00027372	MUDAS Embaúva Cecropia pachystachya	UNI	141,000	7,000	987,000
000003		00027372	MUDAS Araçá Psidium cattleianum	UNI	141,000	7,000	987,000
000004		00027372	MUDAS Goiabeira Psidiumguajava	UNI	141,000	7,000	987,000
000005		00027372	MUDAS Ingá Inga sp.	UNI	141,000	7,000	987,000
000006		00027372	MUDAS Cambucá Plinia edulis	UNI	141,000	7,000	987,000
000007		00027372	MUDAS Angico Vermelho Anadenanthera macrocarpa	UNI	141,000	7,000	987,000
000008		00027372	MUDAS Angico Branco Anadenanthera colubrina	UNI	141,000	7,000	987,000
000009		00027372	MUDAS Angico Roxo Parapiptadenia pterosperma	UNI	141,000	7,000	987,000
000010		00027372	MUDAS Pau Jacaré Piptadenia gonoacantha	UNI	141,000	7,000	987,000
000011		00027372	MUDAS Fedegoso Senna occidentalis	UNI	141,000	7,000	987,000
000012		00027372	MUDAS Ipê Branco Handroanthus roseoalbus	UNI	141,000	7,000	987,000
000013		00027372	MUDAS Ipê Amarelo Handroanthus albus	UNI	141,000	7,000	987,000
000014		00027372	MUDAS Ipê Rosa Handroanthus heptaphyllus	UNI	141,000	7,000	987,000
000015		00027372	MUDAS Ipê Roxo Handroanthus impetiginosus	UNI	141,000	7,000	987,000
000016		00027372	MUDAS Guarita ou Gibatão Astronium graveolens	UNI	141,000	7,000	987,000
000017		00027372	MUDAS Maminha de Porca Zanthoxylum rhoifolium	UNI	141,000	7,000	987,000

**Valor Total Ficha: 16.779,000**

**Valor Total Secretaria: 16.779,000**

**Valor Total Geral: 31.584,000**